



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07

### PARECER DO RELATOR N° 4/20

PROJETO DE LEI N° 237/19 - O presente Projeto de Lei altera a redação do inciso II do § 4° e a redação do § 5°, do prorroga do art. 2° da lei n° 13.528, de 03 de junho de 2015,

A propositura em apreciação, de iniciativa do Executivo, merece parecer favorável desta Comissão.

Conforme previsto no artigo 74 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015):

“Art. 74 - Compete à Comissão de Administração, Planejamento, Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes à organização administrativa do Município, aos servidores municipais, bem como referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, ao plano diretor e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, de caráter oficial”

MSB

JH



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar redação do inciso II do § 4º e a redação do § 5º, do art. 2º da Lei nº 13.528, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a distribuição gratuita pelo poder público municipal de fraldas descartáveis para idosos acamados e pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida

O Projeto de lei traz as condições necessárias para as pessoas adquirir o benefício e também a documentação que deverá ser apresentada para a solicitação das fraldas descartáveis.

Assim, esta Comissão Permanente no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a proposição será instituída por lei de iniciativa do respectivo Poder Legislativo, não afronta a LOM, não se verificando óbice e quanto às demais questões legais, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Após análise e discussão da proposição, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente e pelas razões acima expostas, entendeu a presente Comissão que o projeto de lei se reveste de interesse dos Municípios e decide emitir parecer favorável opinando **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente proposição ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 5 de março de 2020.

  
**Elizeu Rocha**  
Presidente

  
**Boni**  
Vice-Presidente  
Relator

  
**André Trindade**  
Membro